

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI №

72/19

Dispõe sobre a criação de banco de materiais ortopédicos, próteses oculares e auditivas no âmbito do município de Birigui.

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Birigui o banco de materiais ortopédicos gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O banco de materiais instituído por esta Lei será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas, de banho, muletas, andadores, bengalas, cama hospitalar, tipoias, próteses, dentre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As unidades básicas de saúde do Município ou outros serviços da rede municipal de saúde serão os responsáveis pelo recebimento e posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que dele fez uso deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado junto à Secretaria Municipal de Saúde, entidades de classe, associações comunitárias e ONGs e, especial, no sentido de receber doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, Aos 15 de maio de 2.019

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA

VEREADOR





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Justificativa

O objetivo do presente projeto de lei é a criação do Banco de próteses, cadeiras de rodas, aparelhos ortopédicos e próteses oculares e auditivas, no âmbito do município de Birigui, para atender a população menos favorecida financeiramente.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso e já não estão os utilizando ficam sem um local adequado para doar os materiais. Com a criação deste Banco, é possível que doem à Secretaria de Saúde, para que outras pessoas venham a fazer uso desses materiais, sem custo algum.

O banco de próteses e materiais prevê o envolvimento de instituições públicas de várias especialidades e funcionará como uma "ponte" entre os pacientes atendidos na rede pública municipal, junto aos hospitais e instituições especializadas, que também poderão doar seus materiais à comunidade.

Podem ser incluídas as próteses mamárias, oculares, auditivas e toda a gama de recursos tecnológicos que se tem hoje à disposição da sociedade, para que toda a população tenha as mesmas condições de vida de uma pessoa sem qualquer auxilio de prótese ou material ortopédico.

Diante do exposto, e com a certeza da importância social e pública da presente propositura, é que solicitamos o apoio dos Nobres Pares pela aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 15 de maio de 2.019

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA

VEREADOR